ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2195 de 05 de novembro de 1998.

"Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel assim especificado, do Loteamento denominado Setor Norte Maravilha, nesta cidade, "Com área de 87.955,24m2, com as seguintes confrontações: Confrontando pela frente para a Rua Quatro e Área Pública B, nas secções de 15,00 metros; 9,43 metros; 135,09 metros; 7,10 metros; 68,78 metros; 9,58 metros e 273,67 metros, sendo que as secções 15,00 e 273,67 tem rumo de 88°13' NE; fundo para a Fazenda Falcão, passando sucessivamente pelos marcos 01,02,03,04 nas seguintes secções, 6°53' NW, 15,50 metros; 39°07' NE, 267,50 metros; 50° 37' NE, 198,50 metros; 46°07' NE, 127,00 metros, lado esquerdo com Escolástica Carneiro de Mendonça, no rumo e distância de 3°27' NE, 429,00 metros."

Art. 2º- Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- 1° Secretário

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA- 2º Secretário.

nmb.